

Galp Energia, SGPS, S.A.

Sociedade aberta

Sede: Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa

Capital social: 829.250.635 Euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Pessoa coletiva n.º 504 499 777

Minuta

**Ata n.º 1/2016**

No dia cinco de maio de dois mil e dezasseis, pelas quinze horas, reuniu no Auditório I da Torre A, na Rua Tomás da Fonseca, em Lisboa, a Assembleia Geral Anual da sociedade aberta Galp Energia, SGPS, S.A. (doravante designada por "Galp" ou "Sociedade").

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral (doravante designado por "Presidente da Mesa"), Dr. Daniel Proença de Carvalho, começou por dar nota que o Presidente do Conselho de Administração não se encontrava presente, por motivos da realização de uma intervenção cirúrgica, tendo endereçado votos de rápida recuperação. Prosseguiu saudando os presentes, em particular, os acionistas e seus representantes, os membros do Conselho de Administração, os membros do Conselho Fiscal, o representante do Revisor Oficial de Contas e os colegas da Mesa. Em seguida, e coadjuvado pelo Vice-Presidente da Mesa, Dr. Victor Pereira Dias, pela Secretária da Mesa, Dra. Maria Helena Goldschmidt, e pelo Secretário da Sociedade, Dr. Rui de Oliveira Neves, o Presidente da Mesa verificou a regularidade da convocatória pelas publicações obrigatórias efetuadas, nos prazos legais, nos sítios da Internet do Ministério da Justiça, da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e da própria Galp Energia.

O Presidente da Mesa e a Secretária da Mesa verificaram ainda que a lista de presenças se encontrava devidamente organizada e que existiam cartas de representação para os acionistas que fossem pessoas coletivas ou que não se encontrassem fisicamente presentes.

Seguidamente, o Presidente da Mesa e a Secretária da Mesa verificaram a percentagem do capital social que se encontrava presente ou representada na Assembleia Geral. Os acionistas presentes, os regularmente representados e os que votam por correspondência totalizaram 130 acionistas, titulares de 609.720.809 ações, o que correspondia a 73,5267% do capital social e dos

Galp Energia, SGPS, S.A.

Sociedade aberta

Sede: Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa

Capital social: 829.250.635 Euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Pessoa coletiva n.º 504 499 777

direitos de voto, com base nas declarações de registo de ações emitidas pelos intermediários financeiros responsáveis pelo registo individualizado das ações de cada acionista. \_\_\_\_\_

O Presidente da Mesa e a Secretária da Mesa verificaram igualmente que haviam sido respeitadas as demais formalidades prévias à realização da Assembleia Geral, designadamente que as propostas relativas aos sete pontos da ordem do dia tinham sido disponibilizadas aos acionistas, na sede social e nos sítios da Internet da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e da Galp Energia, nos prazos legais aplicáveis. \_\_\_\_\_

Na sequência destas diligências, o Presidente da Mesa declarou existirem condições para se dar início aos trabalhos, estando a Assembleia Geral validamente constituída e pronta para deliberar sobre a respetiva ordem do dia, constante da convocatória, com o seguinte teor: \_\_\_\_\_

- 1.** Deliberar sobre o relatório único de gestão e as contas individuais e consolidadas da Sociedade respeitantes ao exercício de 2015, incluindo o relatório de governo societário, acompanhados, nomeadamente, dos documentos de certificação legal de contas e do relatório de atividade e parecer do Conselho Fiscal. \_\_\_\_\_
- 2.** Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2015. \_
- 3.** Proceder à apreciação geral do Conselho de Administração da Sociedade, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais. \_\_\_\_
- 4.** Proceder à apreciação geral do Conselho Fiscal da Sociedade, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais. \_\_\_\_\_
- 5.** Proceder à apreciação geral do Revisor Oficial de Contas da Sociedade, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais. \_\_\_\_
- 6.** Deliberar sobre a declaração da Comissão de Remunerações relativa à política de remuneração dos membros dos órgãos sociais da Sociedade. \_\_\_\_\_

Galp Energia, SGPS, S.A.  
Sociedade aberta  
Sede: Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa  
Capital social: 829.250.635 Euros  
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa  
Pessoa coletiva n.º 504 499 777

**7.** Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para a aquisição e alienação de ações próprias e de obrigações próprias ou outros valores mobiliários próprios representativos de dívida, pela Sociedade e por sociedades participadas. \_\_\_\_\_

O Presidente da Mesa deu início aos trabalhos da Assembleia Geral e procedeu à leitura do **Ponto 1.** da ordem do dia – *"Deliberar sobre o relatório único de gestão e as contas individuais e consolidadas da Sociedade respeitantes ao exercício de 2015, incluindo o relatório de governo societário, acompanhados, nomeadamente, dos documentos de certificação legal de contas e do relatório de atividade e parecer do Conselho Fiscal"*. \_\_\_\_\_

Seguidamente deu a palavra ao Presidente da Comissão Executiva, Eng.º Carlos Gomes da Silva, para que este apresentasse um resumo da atividade desenvolvida pela Sociedade durante o exercício de 2015, o qual fica arquivado no expediente da presente reunião. \_\_\_\_\_

O Presidente da Mesa agradeceu a intervenção do Eng.º Carlos Gomes da Silva sobre a atividade da Empresa ao longo do ano de 2015, bem como sobre as perspetivas futuras de curto e médio prazo e abriu o debate relativamente ao primeiro ponto da ordem do dia, tendo-se seguido uma fase de perguntas e respostas, durante a qual o acionista António Alberto Pimenta França de Oliveira, na qualidade de representante do Instituto de Investigação Científica Bento da Rocha Cabral, elogiou a clareza da apresentação efetuada, considerando que a Galp é uma empresa com um futuro promissor, que representa bem o país, com uma gestão e colaboradores de grande competência. Seguidamente suscitou diversas questões que foram devidamente esclarecidas. \_\_\_\_\_

Terminado o debate e não havendo quem mais se quisesse pronunciar, seguiu-se a apresentação do filme explicativo dos procedimentos para votação na presente Assembleia Geral, após o qual o Presidente da Mesa colocou à votação a proposta apresentada pelo Conselho de Administração no âmbito do primeiro ponto da ordem do dia, verificando-se que o quórum de votação era de 80,7046%, pelo

Galp Energia, SGPS, S.A.

Sociedade aberta

Sede: Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa

Capital social: 829.250.635 Euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Pessoa coletiva n.º 504 499 777

facto de no início da apresentação sobre o referido ponto ter-se credenciado mais um acionista, pelo que se encontravam presentes e regularmente representados 131 acionistas, titulares de 669.243.423 ações. Dado que as abstenções não são contadas, o relatório único de gestão e as contas individuais e consolidadas respeitantes ao exercício de 2015, incluindo o relatório de governo societário, acompanhados, nomeadamente, dos documentos de certificação legal de contas e do relatório de atividade e parecer do Conselho Fiscal foram aprovados por maioria de 99,99% dos votos emitidos, correspondentes a 669.179.554 votos a favor e 63.869 votos contra. \_\_\_\_\_

O Presidente da Mesa prosseguiu os trabalhos, tendo passado ao **Ponto 2.** da ordem do dia – “*Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2015*”, e procedeu à leitura da proposta de aplicação de resultados, com o seguinte teor: \_\_\_\_\_

- "1. A Galp Energia, SGPS, S.A. numa base individual, encerrou o exercício de 2015, com um resultado líquido positivo de 378.654.378,04 EUR, apurado em conformidade com as Normas Internacionais do Relato Financeiro (IFRS). \_\_\_\_*
- 2. O Conselho de Administração propõe, nos termos legais, que o resultado líquido do exercício de 2015, no montante de 378.654.378,04 EUR tenha a seguinte aplicação: Resultados acumulados 34.747.554,70 EUR \_\_\_\_\_*  
*Dividendos 343.906.823,34 EUR \_\_\_\_\_*
- 3. O montante a pagar aos acionistas no ano de 2016, relativo ao exercício de 2015, será de 171.953.411,67 EUR (0,20736 EUR/ação), na medida em que, no passado mês de setembro de 2015, foram pagos 171.953.411,67 EUR, sob a forma de adiantamento por conta de lucros do exercício o que corresponde a um dividendo de total de 0,41472 EUR por ação." \_\_\_\_\_*

O Presidente da Mesa declarou em seguida aberta a discussão do segundo ponto da ordem do dia e, na ausência de intervenções, colocou a proposta à votação, verificando-se que o quórum de votação se mantinha sem alterações. Dado que

Galp Energia, SGPS, S.A.

Sociedade aberta

Sede: Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa

Capital social: 829.250.635 Euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Pessoa coletiva n.º 504 499 777

as abstenções não são contadas, a referida proposta foi aprovada por unanimidade, correspondente a 669.243.423 votos a favor. \_\_\_\_\_

De seguida, o Presidente da Mesa entrou de imediato na apreciação do **Ponto 3.** da ordem do dia – “*Proceder à apreciação geral do Conselho de Administração da Sociedade, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais*”, referindo ter recebido uma proposta da acionista Amorim Energia B.V. que passou a ler, com o seguinte teor: \_\_\_\_\_

“*Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 dos Artigos 376.º e 455.º do Código das Sociedades Comerciais, propõe-se que a Assembleia Geral aprove um voto de apreço e confiança ao Conselho de Administração e a cada um dos seus membros pela forma como conduziram a gestão da Sociedade no exercício de 2015.*” \_\_\_\_\_

O representante do acionista Instituto de Investigação Científica Bento da Rocha Cabral, António Alberto Pimenta França de Oliveira, pediu a palavra para se associar e subscrever a proposta apresentada. \_\_\_\_\_

O Presidente questionou os Senhores acionistas sobre se pretendiam usar da palavra e, na ausência de intervenções, colocou à votação a referida proposta, verificando-se que o quórum de votação se mantinha inalterado. Dado que as abstenções não são contadas, a referida proposta foi aprovada por maioria de 99,06% dos votos emitidos, correspondentes a 659.389.467 votos a favor e 6.231.692 votos contra. \_\_\_\_\_

O Presidente da Mesa prosseguiu então com a leitura do teor do **Ponto 4.** da ordem do dia – “*Proceder à apreciação geral do Conselho Fiscal da Sociedade, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais*”. Referindo que igualmente havia sido recebida a seguinte proposta da acionista Amorim Energia B.V.: \_\_\_\_\_

“*Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 dos Artigos 376.º e 455.º do Código das sociedades Comerciais, propõe-se que Assembleia Geral*

Galp Energia, SGPS, S.A.

Sociedade aberta

Sede: Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa

Capital social: 829.250.635 Euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Pessoa coletiva n.º 504 499 777

*aprove um voto de apreço e confiança ao Conselho Fiscal e a cada um dos seus membros pela forma como fiscalizaram a Sociedade no exercício de 2015."* \_\_\_\_\_

O representante do acionista Instituto de Investigação Científica Bento da Rocha Cabral, António Alberto Pimenta França de Oliveira, pediu de novo a palavra para se associar e subscrever a proposta apresentada. \_\_\_\_\_

O Presidente da Mesa questionou os Senhores acionistas sobre se pretendiam usar da palavra sobre a proposta apresentada e, na ausência de intervenções, colocou-a à votação, verificando-se que o quórum de votação se mantinha sem alterações. Dado que as abstenções não são contadas, a referida proposta foi aprovada por maioria de 99,98% dos votos emitidos, correspondentes a 665.465.744 votos a favor e 155.415 votos contra. \_\_\_\_\_

Seguidamente, o Presidente da Mesa procedeu à leitura do teor do **Ponto 5.** da ordem do dia – "*Proceder à apreciação geral do Revisor Oficial de Contas da Sociedade, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais*". Igualmente referiu ter sido recebida uma proposta da acionista Amorim Energia B.V. com o seguinte teor: \_\_\_\_\_

*"Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 dos Artigos 376.º e 455.º do Código das sociedades Comerciais, propõe-se que Assembleia Geral aprove um voto de apreço e confiança ao Revisor Oficial de Contas pela forma como fiscalizou a Sociedade no exercício de 2015."* \_\_\_\_\_

Mais uma vez o representante do acionista Instituto de Investigação Científica Bento da Rocha Cabral, António Alberto Pimenta França de Oliveira, pediu a palavra para se associar e subscrever a proposta apresentada. \_\_\_\_\_

O Presidente da Mesa questionou os Senhores acionistas sobre se pretendiam usar da palavra sobre a proposta apresentada e, na ausência de intervenções, foi a mesma colocada à votação, verificando-se que o quórum de votação se mantinha sem alterações. Dado que as abstenções não são contadas, a referida

Galp Energia, SGPS, S.A.

Sociedade aberta

Sede: Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa

Capital social: 829.250.635 Euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Pessoa coletiva n.º 504 499 777

proposta foi aprovada por maioria de 99,85% dos votos emitidos, correspondentes a 664.636.415 votos a favor e 984.744 votos contra. \_\_\_\_\_

O Presidente da Mesa passou de imediato ao **Ponto 6.** da ordem do dia – “*Deliberar sobre a declaração da Comissão de Remunerações relativa à política de remuneração dos membros dos órgãos sociais da Sociedade*”. Tendo em conta a extensão da declaração e dado que a mesma era já do conhecimento dos Senhores acionistas, o Presidente da Mesa questionou os presentes sobre a dispensa da leitura do documento e que se transcreve: \_\_\_\_\_

### ***I. Introdução*** \_\_\_\_\_

*A Comissão de Remunerações da Galp Energia, SGPS, S.A., adiante designada por "Galp", "Sociedade" ou "Empresa", no âmbito da sua competência para a fixação das remunerações dos membros dos órgãos sociais da Sociedade, de acordo com o mandato que lhe foi conferido pela Assembleia Geral de acionistas nos termos do artigo 8.º dos Estatutos, vem submeter à aprovação da Assembleia Geral da Galp de 5 de maio de 2016 a presente Declaração sobre a Política de Remuneração dos membros dos órgãos sociais, em consonância com o disposto no artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, com o Regulamento da CMVM n.º 4/2013 e com as recomendações do Código de Governo das Sociedades da CMVM aprovado em 2013.* \_\_\_\_\_

*A presente declaração descreve o processo seguido para a definição e implementação da Política de Remuneração dos membros dos órgãos sociais da Galp para 2016, bem como os objetivos e princípios gerais da mesma, tendo em consideração as recomendações da CMVM e as melhores práticas de governo societário, tendo em vista assegurar a maior clareza e efetividade na comunicação quer ao mercado quer aos acionistas.* \_\_\_\_\_

*A Política de Remuneração dos membros dos órgãos sociais é anualmente revista e aprovada em Assembleia Geral mediante proposta da Comissão de Remunerações.* \_\_\_\_\_

Galp Energia, SGPS, S.A.

Sociedade aberta

Sede: Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa

Capital social: 829.250.635 Euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Pessoa coletiva n.º 504 499 777

*Deste modo, cumpre apresentar a Política de Remuneração dos membros dos órgãos sociais para 2016, a qual obedece, de um modo geral, aos princípios fundamentais anteriormente estabelecidos na Política de Remuneração para 2015, aprovada na Assembleia Geral de 16 de abril de 2015. \_\_\_\_\_*

*A informação sobre a implementação da Política de Remunerações para 2015 e sobre as remunerações individuais auferidas pelos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Galp em 2015 está descrita no Relatório de Governo Societário de 2015 (cf. Capítulo D - Remunerações). \_\_\_\_\_*

## **II. Princípios gerais** \_\_\_\_\_

*A Política de Remuneração dos membros dos Órgãos Sociais da Sociedade tem como objetivo reforçar os valores, competências, capacidades e condutas, tendo em vista o interesse, cultura e estratégia de longo prazo da Sociedade, e, em particular, fundamenta-se nos seguintes princípios gerais: \_\_\_\_\_*

*(i) Atrair, motivar e reter os melhores profissionais para as funções a desempenhar na Sociedade e garantir condições de estabilidade no exercício das respetivas funções dos membros dos órgãos sociais eleitos; \_\_\_\_\_*

*(ii) Retribuir adequadamente, em condições de mercado, a atividade desenvolvida e resultados obtidos e o know how do negócio, no quadro das respetivas competências e responsabilidades inerentes aos cargos desempenhados pelos membros dos órgãos sociais; \_\_\_\_\_*

*(iii) Premiar o aumento de eficiência e produtividade e a criação de valor a longo prazo para os acionistas, através da definição e implementação de um sistema de incentivos associado à obtenção de objetivos quantificáveis do ponto de vista económico, financeiro e operacional, definidos tendo em vista o crescimento sustentável de resultados e o desincentivo à assunção excessiva de riscos. \_\_\_\_\_*

*Tendo em consideração os propósitos acima referidos, a Comissão de Remunerações definiu e aprovou a política aplicável no ano de 2016 para a determinação das remunerações dos membros dos órgãos sociais da Sociedade. \_*

Galp Energia, SGPS, S.A.  
Sociedade aberta  
Sede: Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa  
Capital social: 829.250.635 Euros  
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa  
Pessoa coletiva n.º 504 499 777

### **III. Política de Remunerações para 2016** \_\_\_\_\_

#### **1. Conselho de Administração** \_\_\_\_\_

##### **1.1. Administradores não executivos** \_\_\_\_\_

*A remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração corresponde a uma retribuição fixa mensal, paga 12 vezes por ano, cujo montante é determinado pela Comissão de Remunerações tendo em conta os valores praticados no mercado.* \_\_\_\_\_

*Igualmente em linha com as práticas do mercado, a remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração pode ser diferenciada no caso do Presidente do Conselho de Administração, pelas especiais funções de representação da Sociedade que lhe são legalmente cometidas, e dos membros não executivos do Conselho de Administração que exerçam funções especiais de supervisão e acompanhamento da Sociedade, em resultado de encargo especial conferido pelo Conselho de Administração ou no quadro de Comissões constituídas por este órgão, existentes ou que venham a ser criadas.* \_\_\_\_\_

*A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração não inclui qualquer componente cujo valor dependa do desempenho da Sociedade ou do seu valor.* \_\_\_\_\_

##### **1.2. Administradores Executivos** \_\_\_\_\_

*A remuneração mensal dos Administradores Executivos da Galp integra duas componentes: uma fixa e uma variável.* \_\_\_\_\_

###### **1.2.1. Remuneração Fixa** \_\_\_\_\_

*A componente fixa da remuneração corresponde a uma retribuição mensal, paga 14 vezes por ano, cujo montante é determinado pela Comissão de Remunerações, tendo em atenção a natureza das funções e responsabilidades cometidas e as práticas observadas no mercado relativamente a posições equivalentes em grandes empresas nacionais e internacionais que operem nos mesmos sectores.* \_

Galp Energia, SGPS, S.A.  
Sociedade aberta  
Sede: Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa  
Capital social: 829.250.635 Euros  
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa  
Pessoa coletiva n.º 504 499 777

### 1.2.2. Remuneração Variável

*A componente variável da remuneração, de carácter eventual, é determinada pela Comissão de Remunerações em função do cumprimento de determinados objetivos económicos, financeiros e operacionais, tendo em vista a criação de um quadro remuneratório competitivo e a concretização de um sistema de incentivo que assegure o alinhamento dos interesses dos administradores executivos com os interesses da Sociedade e respetivos stakeholders, numa perspetiva de sustentabilidade económica e financeira.*

*De forma a melhor estimular o alinhamento da atuação dos administradores executivos com os interesses sustentáveis de longo prazo da Galp, introduziu-se, em 2012, com entrada em vigor em 2013, uma política de definição de objetivos plurianuais, diferindo por um período de 3 anos uma parte significativa da remuneração variável que fica, assim, associada ao desempenho da Sociedade nesse período.*

*Anualmente são definidos objetivos para o triénio seguinte, sendo a avaliação trianual efetuada no final de cada período de três anos. O primeiro triénio para o qual foram estabelecidos objetivos plurianuais foi o de 2013-2015.*

*Esta política alinha a Galp com as boas práticas do mercado em matéria remuneratória, bem como com as recomendações da CMVM relativamente ao governo das sociedades cotadas.*

*A remuneração variável dos administradores executivos integra, desta forma, duas componentes:*

- *Remuneração variável anual, representando 50% da remuneração variável total;*
- *Remuneração variável trianual, representando 50% da remuneração variável total.*

*O valor da remuneração variável total para cada ano é fixado pela Comissão de Remunerações de acordo com o cumprimento dos objetivos específicos*

Galp Energia, SGPS, S.A.

Sociedade aberta

Sede: Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa

Capital social: 829.250.635 Euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Pessoa coletiva n.º 504 499 777

*previamente definidos, com o limite máximo potencial de 60% estabelecido por esta Comissão por referência à retribuição fixa total anual, o que se entende constituir uma proporção razoável entre a componente variável e a componente fixa da remuneração, estando em linha com as práticas geralmente reconhecidas no mercado nacional.* \_\_\_\_\_

*Os indicadores definidos pela Comissão de Remunerações para a determinação da remuneração variável anual em 2016 são os seguintes:* \_\_\_\_\_

- (i) Galp Valor Acrescentado (GVA) da Galp, com um peso de 33,3%;* \_\_\_\_\_
- (ii) Total Shareholder Return (TSR), com um peso de 33,3%, que permite comparar a evolução bolsista da Galp (incluindo o pagamento de dividendos) face a um grupo de empresas comparáveis composto pelas seguintes sociedades: Neste Oil, Repsol, OMV, MOL e ENI, bem como pelo índice PSI 20;* \_\_\_\_\_
- (iii) EBITDA da Galp, a Replacement Cost, com um peso de 33,3%.* \_\_\_\_\_

*No que respeita à remuneração variável trianual, em linha com as melhores práticas de mercado, foram definidos os seguintes indicadores:* \_\_\_\_\_

- *Total Shareholder Return (TSR) Galp vs empresas comparáveis, com um peso de 50%;* \_\_\_\_\_
- *EBITDA da Galp, a Replacement Cost, com um peso de 50%.* \_\_\_\_\_

*Apesar de a componente variável trianual ser validada anualmente pela Comissão de Remunerações, o pagamento apenas se tornará efetivo se, no final do triénio, os objetivos definidos forem concretizados. Dada a natureza das funções dos*

Galp Energia, SGPS, S.A.

Sociedade aberta

Sede: Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa

Capital social: 829.250.635 Euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Pessoa coletiva n.º 504 499 777

*administradores executivos, o pagamento da componente plurianual da remuneração variável ocorrerá no final do triénio 2016-2018, após o apuramento das contas do último exercício. \_\_\_\_\_*

*Os indicadores acima mencionados contribuem em 65% para a definição do montante da remuneração variável anual e trianual aplicável, correspondendo os restantes 35% de cada uma das aludidas componentes da remuneração variável ao resultado da avaliação qualitativa pela Comissão de Remunerações da atividade desenvolvida pelos administradores executivos no exercício ou no triénio relevante, consoante o caso. \_\_\_\_\_*

*Tendo em vista manter a coerência entre os resultados obtidos e o montante total da remuneração variável pago, este está dependente dos resultados da Galp. Desta forma, se a Galp obtiver resultados líquidos inferiores a 80% do orçamento, não haverá lugar ao pagamento da remuneração variável. \_\_\_\_\_*

*A natureza dos indicadores e o seu respetivo peso na determinação da remuneração variável efetiva asseguram o alinhamento dos interesses dos membros executivos do órgão de administração com os interesses da sociedade. \_*

*Por outro lado, a remuneração dos membros executivos do órgão de administração baseia-se no desempenho efetivo da Sociedade e no desincentivo da assunção excessiva de riscos. \_\_\_\_\_*

### *1.2.3. Outros benefícios \_\_\_\_\_*

*Nos termos do disposto no artigo 402.º do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 18.º, n.º 3 dos estatutos da Sociedade, os membros executivos do Conselho de Administração têm direito a beneficiar de um Plano Poupança Reforma ou de outro produto financeiro de natureza similar através do pagamento de um montante a suportar pela Empresa, sendo autorizado que os respetivos termos e condições sejam definidos pela Comissão de Remunerações. \_\_\_\_\_*

*O valor do Plano acima referido é calculado anualmente pela Comissão de*

Galp Energia, SGPS, S.A.  
Sociedade aberta  
Sede: Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa  
Capital social: 829.250.635 Euros  
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa  
Pessoa coletiva n.º 504 499 777

*Remunerações, devendo sofrer os ajustamentos necessários para que, no ano em que se verifique o início ou termo de funções de administração, esse valor seja calculado ao pro-rata do período em que se tiver verificado o exercício dessas funções.* \_\_\_\_\_

*Aos administradores executivos cuja residência permanente não se situe na área da sede da Galp, a Comissão de Remunerações fixa um valor a título de subsídio para despesas de habitação.* \_\_\_\_\_

#### *1.2.4. Outras condições* \_\_\_\_\_

*A remuneração dos administradores da Galp inclui todas as remunerações devidas pelo exercício de cargos em órgãos de administração noutras sociedades do grupo.* \_\_\_\_\_

*Tendo em conta a evolução de mercado internacional de recrutamento de altos executivos com experiência e compromisso de disponibilidade de médio/longo prazo, e a necessidade de assegurar à Sociedade condições competitivas quer de recrutamento quer de retenção dos mesmos, a presente política admite, em casos excecionais e devidamente justificados, nomeadamente pela especial criticidade empresarial das funções a exercer, a aplicação de mecanismos específicos de compensação ou incentivo, que em caso algum poderão contemplar um período de exercício de funções superior a dois mandatos sucessivos.* \_\_\_\_\_

*Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a presente política não contempla a atribuição de indemnização ou compensação a administradores em caso de cessação de funções reconduzível a um inadequado desempenho, sem prejuízo da aplicação das regras legais em vigor nesta matéria, não sendo, nesse caso, exigível pelo administrador qualquer indemnização ou compensação além da legalmente devida. As deliberações da Comissão de Remunerações constituem o instrumento jurídico adequado e necessário para determinar tal inexigibilidade.* \_\_\_\_

*Os membros executivos do Conselho de Administração não devem celebrar contratos, quer com a Sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito*

Galp Energia, SGPS, S.A.

Sociedade aberta

Sede: Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa

Capital social: 829.250.635 Euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Pessoa coletiva n.º 504 499 777

*mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela Sociedade.* \_\_\_\_\_

*Não existem atualmente planos de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações em vigor na Sociedade.* \_\_\_\_\_

## **2. Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas (ROC)** \_\_\_\_\_

*A remuneração dos membros do Conselho Fiscal e do ROC da Sociedade é fixada pela Comissão de Remunerações com base nas práticas do mercado nacional e internacional, tendo em vista a prossecução da respetiva atividade de fiscalização em linha com o interesse da Sociedade e dos respetivos stakeholders.* \_\_\_\_\_

*A remuneração dos membros do Conselho Fiscal corresponde a uma retribuição fixa mensal, paga 12 vezes por ano, sendo a remuneração do Presidente do Conselho Fiscal diferenciada relativamente à dos demais membros do Conselho Fiscal, tendo em conta as funções especiais desempenhadas pelo Presidente.* \_\_\_\_\_

*A remuneração dos membros do Conselho Fiscal não inclui qualquer componente cujo valor dependa do desempenho da Sociedade ou do seu valor.* \_\_\_\_\_

*A remuneração do ROC retribui o trabalho de revisão e certificação legal das contas da Sociedade e é contratualizada em condições normais de mercado.* \_\_\_\_\_

## **3. Mesa da Assembleia Geral** \_\_\_\_\_

*A remuneração dos membros da mesa da Assembleia Geral corresponde a um montante fixo anual definido pela Comissão de Remunerações de forma diferenciada para o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário da mesa, com base na situação da Sociedade e nas práticas de mercado.”* \_\_\_\_\_

Tendo os acionistas presentes ou representados dispensado a leitura da declaração *supra*, o Presidente da Mesa declarou aberto o debate relativo ao sexto ponto da ordem do dia e, na ausência de manifestações para intervir ou solicitar esclarecimentos, colocou à votação a proposta apresentada pela Comissão de Remunerações, verificando-se que o quórum de votação se mantinha

Galp Energia, SGPS, S.A.

Sociedade aberta

Sede: Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa

Capital social: 829.250.635 Euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Pessoa coletiva n.º 504 499 777

igual. Dado que as abstenções não são contadas, a referida proposta foi aprovada por maioria de 99,19% dos votos emitidos, correspondentes a 593.746.316 votos a favor e 4.874.552 votos contra. \_\_\_\_\_

Por último o Presidente da Mesa passou para o **Ponto 7.** da ordem do dia – “*Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para a aquisição e alienação de ações próprias e de obrigações próprias ou outros valores mobiliários próprios representativos de dívida, pela Sociedade e por sociedades participadas*” – e, à semelhança do que havia sucedido no âmbito do ponto anterior, questionou os acionistas presentes e representados sobre a dispensa da leitura da proposta que seguidamente se transcreve, dado a mesma ser muito extensa e do conhecimento de todos: \_\_\_\_\_

"Considerando: \_\_\_\_\_

- A.** *O regime geral aplicável às sociedades comerciais no que concerne à aquisição e alienação de ações e obrigações próprias; \_\_\_\_\_*
- B.** *O disposto no n.º 3 do artigo 5.º e o disposto no artigo 6.º do Contrato de Sociedade que, respetivamente, permitem (i) a aquisição, detenção e alienação de ações próprias, nos casos e condições em que a lei o permitir, e (ii) que a Sociedade efetue as operações legalmente permitidas sobre obrigações e quaisquer outros valores mobiliários representativos de dívida por si emitidos; \_\_\_\_\_*
- C.** *O disposto nos artigos 319.º, n.º 1 e 320.º do Código das Sociedades Comerciais e na regulamentação emitida pela Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários; \_\_\_\_\_*
- D.** *O disposto no Regulamento (CE) n.º 2273/2003 da Comissão Europeia, de 22 de dezembro de 2003, que estabelece, nomeadamente, os requisitos de isenção do regime geral de abuso de mercado para determinados programas de recompra de ações próprias, que é aconselhável considerar mesmo nas situações \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ aquisição*

Galp Energia, SGPS, S.A.

Sociedade aberta

Sede: Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa

Capital social: 829.250.635 Euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Pessoa coletiva n.º 504 499 777

*de ações próprias que estejam integradas em sistemas de recompra; \_\_\_\_\_*

**E.** *Os deveres de comunicação e divulgação de transações de ações próprias efetuadas por sociedades com ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, nos termos estabelecidos no Regulamento da CMVM n.º 5/2008; \_\_\_\_\_*

**F.** *A conveniência para a Sociedade de, em diversas circunstâncias e com distintos objetivos, manter, pelo período legal permitido, a faculdade de realizar, diretamente ou através das suas participadas, a aquisição ou alienação de ações ou obrigações próprias ou outros instrumentos representativos de dívida emitidos pela Sociedade; \_\_\_\_\_*

*O Conselho de Administração submete à Assembleia Geral a aprovação das seguintes deliberações: \_\_\_\_\_*

**1.** *Conferir autorização ao Conselho de Administração da Sociedade para a aquisição e alienação de ações ou obrigações próprias ou, independentemente do direito aplicável, de outros valores mobiliários ou instrumentos representativos de dívida da Sociedade ou de sociedade dependente; \_\_\_\_\_*

**2.** *Aprovar a aquisição pela Galp ou por qualquer sociedade dependente, atual ou futura, de ações ou obrigações próprias ou, independentemente do direito aplicável, de outros valores mobiliários ou instrumentos representativos de dívida da Sociedade ou de sociedade dependente, sujeita a decisão do órgão de administração da Sociedade, nos termos e condições seguintes: \_\_\_\_\_*

**a) Número máximo de ações a adquirir:** *até ao limite, em cada momento, de dez por cento do capital da Sociedade, consolidado com as ações adquiridas nos termos do n.º 2 do artigo 483.º do Código das Sociedades Comerciais por sociedades dependentes e sem prejuízo, se for o caso, da quantidade que seja exigida para cumprir as obrigações da adquirente*

Galp Energia, SGPS, S.A.

Sociedade aberta

Sede: Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa

Capital social: 829.250.635 Euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Pessoa coletiva n.º 504 499 777

*decorrentes da lei, de contrato ou de emissão de outros títulos, nomeadamente de obrigações permutáveis ou reembolsáveis com ações da Sociedade, com sujeição, se for o caso, a alienação subsequente, nos termos legais, das ações que excedam aquele limite; \_\_\_\_\_*

**Número máximo de obrigações a adquirir:** *(i) quando a aquisição se destine à amortização, total ou parcial, das obrigações adquiridas, até ao número total de obrigações de cada emissão realizada; ou (ii) quando a aquisição se destine a outro fim, até ao limite correspondente ao 10% do montante nominal agregado da totalidade de obrigações emitidas, deduzidas as alienações efetuadas, sem prejuízo das exceções previstas no n.º 3 do artigo 317.º do Código das Sociedades Comerciais e da quantidade que seja exigida para o cumprimento de obrigações da adquirente decorrentes da lei, de contrato ou dos termos das respetivas condições de emissão; \_\_\_\_\_*

**b) Prazo:** *a aquisição pode ser efetuada no prazo de dezoito meses a contar da data da aprovação da presente proposta pela Assembleia Geral da Sociedade; \_\_\_\_\_*

**c) Formas de aquisição:** \_\_\_\_\_

**de ações:** *com sujeição aos termos e limites imperativos da lei, a aquisição de ações, ou de direitos de aquisição ou atribuição de ações, pode ser efetuada a título oneroso em qualquer modalidade, designadamente por compra de ações ou de obrigações permutáveis ou reembolsáveis com ações, através de transação realizada em mercado regulamentado ou fora de mercado, neste caso com recurso a entidades determinadas designadas pelo órgão de administração da Sociedade, designadamente a instituições financeiras, contrapartes em contratos de equity swap ou outros instrumentos financeiros derivados similares, ou como forma de dação em pagamento, bem*

Galp Energia, SGPS, S.A.

Sociedade aberta

Sede: Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa

Capital social: 829.250.635 Euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Pessoa coletiva n.º 504 499 777

*como para, ou por efeito de, cumprimento de obrigações decorrentes da lei ou contrato, ou conversão ou troca de títulos convertíveis ou permutáveis emitidos pela Sociedade ou sociedade dependente, nos termos das respetivas condições de emissão ou de contratos celebrados em relação a tal conversão ou permuta; \_\_\_\_\_*

**de obrigações:** *com sujeição aos termos e limites imperativos da lei, a aquisição de obrigações pode ser efetuada a título oneroso em qualquer modalidade, através de transação direta ou com recurso a instrumentos derivados, realizada em mercado regulamentado nacional ou internacional ou fora de mercado, eventualmente com recurso a instituições financeiras; \_\_\_\_\_*

**d) Contrapartida mínima e máxima:** \_\_\_\_\_

**de ações:** *o preço de aquisição deverá (i) conter-se num intervalo de vinte por cento para menos ou para mais relativamente à média ponderada das cotações diárias de fecho das ações da Galp transacionadas nas duas sessões de bolsa imediatamente anteriores à data da aquisição ou da constituição do direito de aquisição ou atribuição de ações; ou (ii) corresponder ao preço de aquisição resultante de instrumentos financeiros contratados ou resultante dos termos e condições de emissão efetuada pela Sociedade ou sociedade dependente de valores mobiliários, nomeadamente obrigações, permutáveis ou reembolsáveis com ações da Sociedade ou de contratos celebrados com relação a tais obrigações permutáveis ou reembolsáveis com ações da Sociedade; \_\_\_\_\_*

**de obrigações:** \_\_\_\_\_

**1)** *o preço de aquisição deverá (i) conter-se num intervalo de vinte por cento para menos ou para mais relativamente à média ponderada das cotações*

Galp Energia, SGPS, S.A.

Sociedade aberta

Sede: Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa

Capital social: 829.250.635 Euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Pessoa coletiva n.º 504 499 777

*de fecho da emissão publicadas nas cinco sessões de negociação imediatamente anteriores à data da aquisição; ou (ii) corresponder ao preço de aquisição resultante de instrumentos financeiros contratados ou resultante dos termos de emissão efetuada pela Sociedade ou sociedade dependente; \_\_\_\_\_*

**2)** *para emissões não cotadas, os limites máximo e mínimo indicados no n.º anterior são determinados por referência ao respetivo valor nominal; \_\_\_\_\_*

**3)** *se a transação for efetuada em resultado ou estiver relacionada com o exercício de condições estabelecidas em emissão de títulos, o preço corresponderá ao que seja fixado de acordo com tais condições; \_\_\_\_*

**e) *Momento da aquisição:*** *a determinar pelo órgão de administração da Sociedade, tendo em conta a situação do mercado, os objetivos concretamente, e em cada momento, visados com a aquisição e as conveniências e as obrigações da Sociedade, de sociedade dependente ou do(s) adquirente(s) podendo ser efetuada por uma ou mais vezes, nas proporções que o órgão de administração determinar. \_\_\_\_\_*

**3.** *Aprovar a alienação de ações ou obrigações próprias ou, independentemente do direito aplicável, de outros valores mobiliários ou instrumentos representativos de dívida que hajam sido adquiridos pela Sociedade ou por qualquer sociedade dependente, atual ou futura, sujeita a decisão do órgão de administração da Sociedade, nos termos seguintes: \_\_\_\_\_*

**a) *Número mínimo de ações a alienar:*** *correspondentes à quantidade suficiente para cumprir obrigações assumidas resultantes da lei, de contrato ou emissão de outros títulos, nomeadamente de obrigações permutáveis ou reembolsáveis com ações da Sociedade, e, noutros casos, a quantidade que seja definida pelo órgão de administração da Sociedade; \_\_\_\_\_*

***Número máximo de obrigações a alienar:*** *correspondente à quantidade total de obrigações detidas; \_\_\_\_\_*

Galp Energia, SGPS, S.A.

Sociedade aberta

Sede: Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa

Capital social: 829.250.635 Euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Pessoa coletiva n.º 504 499 777

**b) Prazo:** *dezoito meses a contar da data da aprovação da presente proposta pela Assembleia Geral da Sociedade;* \_\_\_\_\_

**c) Forma de alienação:** \_\_\_\_\_

**de ações:** *com sujeição aos termos e limites imperativos da lei, a alienação de ações, ou de direitos de aquisição ou atribuição de ações, pode ser efetuada a título oneroso em qualquer modalidade, nomeadamente por venda, permuta ou reembolso de obrigações emitidas pela Sociedade, por proposta negocial, oferta ao público ou nos termos das respetivas condições de emissão, mediante transação realizada em mercado regulamentado ou fora de mercado, neste caso com recurso a entidades determinadas designadas pelo órgão de administração da Sociedade, designadamente a instituições financeiras, contrapartes em contratos de equity swap ou outros instrumentos financeiros derivados similares, ou como forma de dação em pagamento, bem como para, ou por efeito de, cumprimento de obrigações decorrentes da lei ou contrato, ou conversão ou troca de títulos convertíveis ou permutáveis emitidos pela Sociedade ou sociedade dependente, nos termos das respetivas condições de emissão ou de contratos celebrados em relação a tal conversão ou permuta;* \_\_\_\_\_

**de obrigações:** *com sujeição aos termos e limites imperativos da lei, a alienação de obrigações pode ser efetuada a título oneroso em qualquer modalidade, através de transação direta ou com recurso a instrumentos derivados, realizada em mercado regulamentado nacional ou internacional ou fora de mercado, eventualmente com recurso a instituições financeiras;* \_\_\_\_\_

**d) Contrapartida mínima:** \_\_\_\_\_

**de ações:** *em caso de alienação onerosa, (i) a contrapartida não pode ser inferior em mais de vinte por cento à média ponderada das cotações diárias de fecho das ações da Galp transacionadas nas duas sessões de bolsa imediatamente anteriores à data da aquisição ou da constituição do direito de aquisição ou atribuição de ações; ou (ii) corresponder ao preço*

Galp Energia, SGPS, S.A.

Sociedade aberta

Sede: Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa

Capital social: 829.250.635 Euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Pessoa coletiva n.º 504 499 777

*que estiver fixado ou resultar dos termos e condições de emissão de outros títulos, nomeadamente obrigações, permutáveis ou reembolsáveis com ações da Sociedade ou de contrato celebrado em relação a tal emissão, permuta ou reembolso, quando se trate de alienação dela decorrente; \_\_\_\_\_*

***de obrigações:*** \_\_\_\_\_

***1)*** *o preço de alienação (i) não deve ser inferior em mais de vinte por cento relativamente à média ponderada das cotações de fecho da emissão publicadas nas cinco sessões de negociação imediatamente anteriores à data da alienação; ou (ii) deve corresponder ao preço de alienação resultante de instrumentos financeiros contratados ou resultante dos termos de emissão efetuada pela Sociedade ou sociedade dependente; \_\_\_\_\_*

***2)*** *para emissões não cotadas, o limite mínimo indicado na alínea (i) do n.º anterior é determinado por referência ao respetivo valor nominal;*

***3)*** *se a transação for efetuada em resultado ou estiver relacionada com o exercício de condições estabelecidas em emissão de títulos, o preço corresponderá ao que seja fixado de acordo com tais condições; \_\_\_\_\_*

***e) Momento da alienação:*** *a determinar pelo órgão de administração da Sociedade, tendo em conta a situação do mercado, os objetivos visados com a alienação, as conveniências e as obrigações da Sociedade ou de sociedade dependente, podendo ser efetuada por uma ou mais vezes, nas proporções que o órgão de administração da Sociedade determinar.” \_\_\_\_\_*

Tendo os acionistas dispensado a leitura da proposta, o Presidente da Mesa declarou aberto o debate relativo ao ponto sétimo da ordem do dia e, não havendo quem se quisesse pronunciar, colocou a proposta apresentada pelo Conselho de Administração à votação, tendo igualmente sido verificado não existirem alterações ao quórum de votação. Dado que as abstenções não são contadas, a referida proposta foi aprovada por maioria de 98,89% dos votos emitidos, correspondentes a 661.742.603 votos a favor e 7.436.680 votos contra.

Galp Energia, SGPS, S.A.

Sociedade aberta

Sede: Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa

Capital social: 829.250.635 Euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Pessoa coletiva n.º 504 499 777

Concluída a discussão e deliberação sobre todos os pontos da ordem do dia, o Presidente da Mesa agradeceu a colaboração que o Conselho de Administração e os Senhores acionistas haviam dado para o bom andamento dos trabalhos da presente Assembleia Geral. \_\_\_\_\_

Antes de terminar, a representante da acionista Amorim Energia B.V. propôs um voto de apreço e louvor ao Presidente da Mesa pela forma como dirigiu os trabalhos desta reunião. \_\_\_\_\_

O Presidente da Mesa em seu nome e dos Colegas da Mesa agradeceu o voto apresentado. \_\_\_\_\_

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelas dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, lavrando-se a presente ata, a qual vai ser assinada pelo Presidente da Mesa, pelo Vice-Presidente e pela Secretária da Mesa. \_\_\_\_\_